



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Interno - 0010922-70.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0324220.

1. OBJETO

Inscrição de 05 (cinco) servidores da Seção de Controle de Acesso e Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul no Curso de Reciclagem Anual para Agentes de Segurança, oferecido por instituições com atividades específicas à área de segurança.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

A capacitação se faz necessária para atendimento da Lei 11.416/2006 (Gratificação por Encargo de Segurança) e Resolução TSE 22.595/2007 (necessidade de 30h de capacitação para manutenção da GAS), art. 3º (atividade de caráter obrigatório), de forma a reciclar conhecimentos dos agentes de segurança, conforme conteúdos citados na resolução supracitada.

2.2. COMPETÊNCIAS DENVOLVIDAS

Com a capacitação, conforme GEDES II, serão desenvolvidas competências:

- Atende corretamente às demandas de segurança patrimonial e de pessoas.
- Elabora projetos de segurança atendendo as normativas legais e administrativas.
- Executa atividades de segurança e monitoramento de pessoas nas diversas dependências do Tribunal e nas recepções.
- Executa atividades relacionadas com a proteção das instalações físicas e a integridade do patrimônio da instituição.
- Promove o controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos e documentos.
- Executa atividades relacionadas com o planejamento operacional e à execução de projetos, programas e planos de ação.
- Acompanha as matérias sob sua responsabilidade, propõe alternativas e promove ações para o alcance dos objetivos da organização.
- Executa as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho.

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva Sociedade. Objetivo estratégico: Prestar Serviços de Excelência.

Perspectiva Sociedade. Objetivo estratégico: Fortalecer a Imagem Institucional .

Perspectiva Processos Internos. Objetivo estratégico: Buscar a excelência na gestão.

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Desenvolver pessoas por competências.

2.4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A presente capacitação consta no Plano Anual de Trabalho e de Capacitação 2020 (doc. SE n. 0274678), em Ações Educacionais Obrigatórias. Plano esse aprovado pela Sra. Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente do TRE-RS no documento SEI n. 0280163, consoante as orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento – PED e na IN P n. 55/2019.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1.1. O curso deverá ser preferencialmente na modalidade EAD, apresentando em seus conteúdos temas previstos na Portaria Conjunta n. 1 de março de 2007, que regulamenta dispositivos da Lei 11.416/2006 e da Resolução TSE 22.595/2007.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O curso será ministrado para 01 (uma) turma de 05 (cinco) alunos, com carga horária de 30 horas/aula.

3.2.2. O evento será realizado na modalidade EAD, em plataforma disponibilizada de forma conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com acesso via computador e/ou via *smartphone*.

3.2.3. A capacitação deverá ser realizada entre a segunda quinzena de junho e a primeira quinzena de julho do ano presente.

3.2.4. Se necessário, as datas e horários para a realização do curso poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que de comum acordo entre as partes e respeitada a antecedência mínima de 10 dias úteis.

3.2.5. O conteúdo programático deverá ser detalhado pela CONTRATADA, contemplando os assuntos previstos na Portaria Conjunta n. 1 de março de 2007, a saber:

- serviços de inteligência;
- segurança de dignitários;
- segurança patrimonial;
- segurança da informação;
- segurança de pessoas.

3.2.6. Cabe à CONTRATADA o controle de presença do curso, devendo entregar ao CONTRATANTE o controle de participação no término da atividade.

3.2.7. A CONTRATADA deverá enviar os certificados de participação em seu formato digital e de acordo com a referida listas de presença, no término da capacitação.

3.3. OBJETIVOS DO EVENTO

O evento tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos dos Agentes de Segurança deste TRE-RS e seu gestor, de forma a atender, através desta reciclagem, o disposto na Lei 11.416/2006 e na Resolução TSE 22.595/2007.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Educação Continuada – SEDUC, visando à confirmação da inscrição no evento.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1. Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

4.2.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

4.2.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

4.3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Educação Continuada – SEDUC, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Será considerada vencedora a proposta de menor valor, que atenda os requisitos deste Termo de Referência.

5.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, a CONTRATADA deverá estar regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6 PENALIDADES

6.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

6.1.1 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

| | |
|---|--|
| Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 15% sobre o valor da contratação |
| Apresentar conteúdo programático em desacordo com o contratado, tanto no aspecto quantitativo (carga horária) quanto no aspecto qualitativo (assunto abordado). | 15% sobre o valor da contratação |
| Deixar de fornecer os materiais e estrutura necessária à capacitação, comprometendo sua execução. | 10% sobre o valor da contratação. |
| Deixar de observar os prazos fixados neste Termo de Referência. | 1% do valor da contratação, por dia de atraso. |
| Descumprir outro qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência. | 5% sobre o valor da contratação |

6.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

7 EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão desta contratação: Gestor do Contrato: Natália Gomes da Silva, Chefe da Seção de Educação Continuada; Suplente: Clener Moreira Nunes, Técnico Judiciário.

Porto Alegre, 08 de junho de 2020.

Clener Moreira Nunes,
Seção de Educação Continuada - SEDUC.

Natália Gomes da Silva,
Seção de Educação Continuada - SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Clener Moreira Nunes, Técnico Judiciário**, em 08/06/2020, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Gomes da Silva, Chefe de Seção**, em 11/06/2020, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324220** e o código CRC **1DC30A35**.